

|                       |       |
|-----------------------|-------|
| Contrato de Gestão nº | 09/10 |
| Termo Aditivo nº      | 3     |
| DGAJ / SES            |       |

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 009/10, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE - SES, E, DO OUTRO LADO, A FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR, QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NA UPA BARRA DE JANGADA, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

PROCESSO Nº 003/2009

SELEÇÃO Nº 003/2009

O ESTADO DE PERNAMBUCO, através da SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE, com sede na Rua Dona Maria Augusta, nº. 519, Bongi, Recife/PE, CEP: 50.751-530, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 10.572.048/0001-28, neste ato representada por seu Secretário, Dr. ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade nº 1.840.014 - SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 302.396.994-91, nomeado pelo Ato nº 022 de 01/01/2011, publicado no DOE em 02/01/2011, residente e domiciliado nesta cidade do Recife, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado, a FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES-IMIP HOSPITALAR P, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 09.039.744/0001-94, com sede na Rua dos Coelho, nº 450, Boa Vista, Recife/PE - CEP: 50.070-550, neste ato representada por Dr. RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO, brasileiro, casado, advogado, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.956.444-68, portador da Cédula de Identidade nº 756.040-SSP/PE, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, justos e acordados o presente TERMO ADITIVO ao Contrato de Gestão nº 009/2010, nos termos e condições estabelecidas nas cláusulas abaixo:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente TERMO ADITIVO tem por objeto a repactuação de metas e valores, a prorrogação contratual e complementação das obrigações da Contratada, através de alteração da cláusula terceira, conforme Nota Técnica emitida pela Diretoria Geral de Modernização, Monitoramento e Assistência à Saúde- DGMMAS, que fica fazendo parte integrante do presente aditivo para os fins legais, bem como em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento.

#### PARÁGRAFO ÚNICO

Faz parte integrante deste Termo Aditivo:

- a) Anexo Técnico I – Descrição de Serviço
- b) Anexo Técnico II – Descrição dos Indicadores de Qualidade
- c) Anexo Técnico II – Descrição do Sistema de Pagamento

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a **prorrogação** do prazo de vigência contratual pelo período de 01/01/2012 à 31/12/2012.

## **CLÁUSULA TERCEIRA – DA REPACTUAÇÃO DE METAS**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a readequação das metas assistenciais, em conformidade com o Anexo Técnico I.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA REPACTUAÇÃO DOS VALORES**

A CONTRATADA repassará a CONTRATADA a importância mensal de **R\$ 929.922,37 (novecentos e vinte e nove mil novecentos e vinte e dois reais e trinta e sete centavos)**, conforme Anexo Técnico III.

## **CLÁUSULA QUINTA – DA COMPLEMENTAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO a alteração do Contrato de Gestão, acrescentando na Cláusula Terceira – Do Compromisso das Partes, o subitem 3.1.3.1, conforme redação abaixo:

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO COMPROMISSO DAS PARTES**

(...)

3.1.3.1 – A Contratada deverá ter na UPA diariamente 6 (seis) profissionais médicos, entre clínicos e pediatras e 01 (um) traumato-ortopedista, no plantão diurno. E no plantão noturno 5 (cinco) médicos, distribuídos entre pediatras e clínicos.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Pela prestação dos serviços, objeto do contrato ora aditado, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total estimado de **R\$ 11.159.068,44 (onze milhões, cento e cinquenta e nove mil sessenta e oito reais e quarenta e quatro centavos)**, mediante apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo setor competente do **CONTRATANTE**, com os recursos oriundos da seguinte Dotação Orçamentária:

**FONTE: 0101**

**CÓDIGO UG: 530401**

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.302.1033.3431.A590**

**NATUREZA DA DESPESA: 3.3.50.41**

**NOTAS DE EMPENHO Nºs: 2012NE000662 e 2012NE000746, emitidas respectivamente em 02/01/2012 e 31/01/2012.**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Os custos decorrentes do presente termo aditivo, relativos ao exercício de 2012, serão objeto de empenho oportuno e devidamente apostilados a este instrumento contratual, conforme comprova declaração de existência de dotação orçamentária emitidas pela Diretoria de Planejamento/SES em anexo.

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

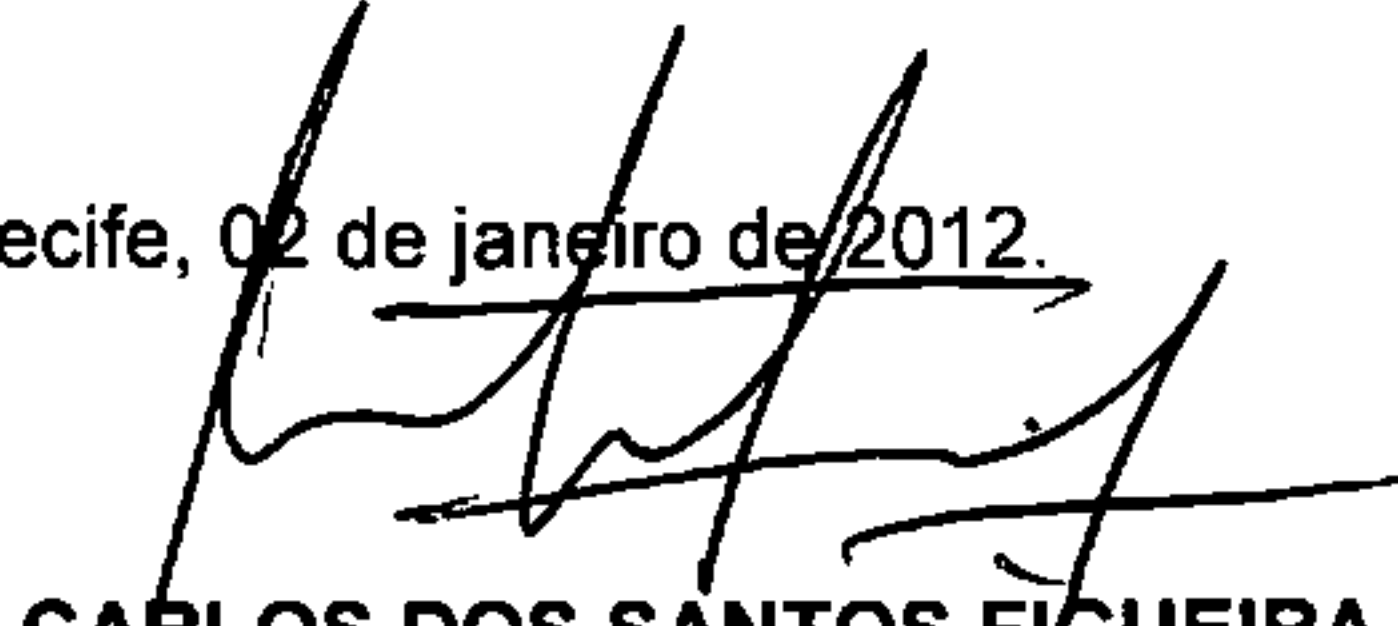
Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e disposições do Contrato original que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas pelo presente **TERMO ADITIVO**.

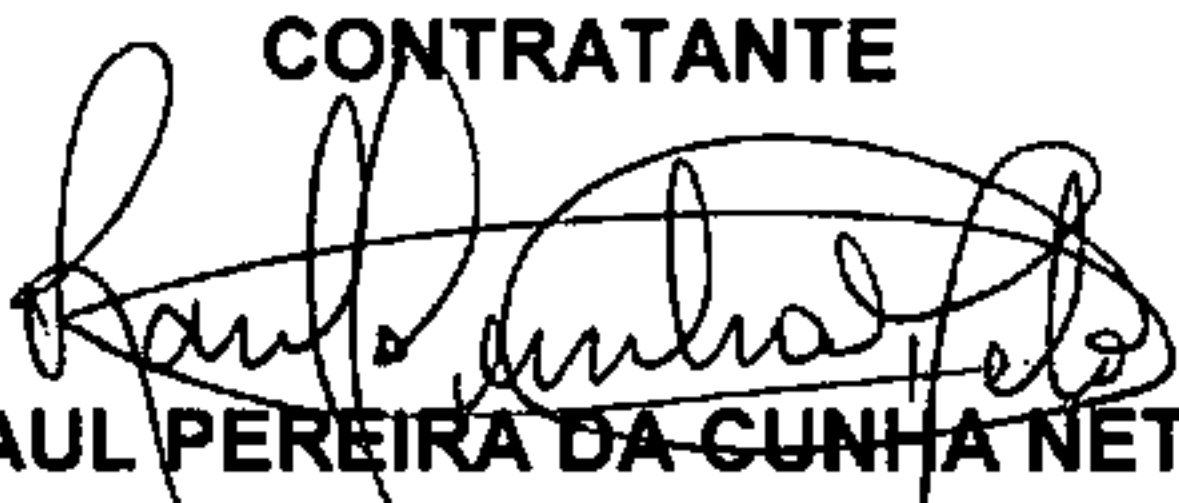
### CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

Fica, desde já, eleito pelas partes o foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como único para dirimir qualquer divergência ou dúvida oriunda do presente **TERMO ADITIVO**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem justos e acordados, os contratantes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo e para que produzam os seus efeitos legais.

Recife, 02 de janeiro de 2012.

  
**ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS FIGUEIRA**  
SECRETÁRIO  
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE  
CONTRATANTE

  
**RAUL PEREIRA DA CUNHA NETO**  
PRESIDENTE

**FUNDAÇÃO PROFESSOR MARTINIANO FERNANDES - IMIP HOSPITALAR**  
CONTRATADA

### TESTEMUNHAS:

1.

2.

CPF/MF nº:

CPF/MF nº:

**ANEXO TÉCNICO I**  
**DESCRIÇÃO DE SERVIÇO**

**I – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS**

**1. Atendimento de Urgência**

| URGENCIA             | 1º M   | 2º M   | 3º M   | 4º M   | 5º M   | 6º M   | 7º M   | 8º M   | 9º M   | 10º M  | 11º M  | 12º M  | TOTAL   |
|----------------------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|--------|---------|
| CONSULTA DE URGÊNCIA | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 11.679 | 140.148 |

As metas contidas neste aditivo constituem obrigação contratual.



**ANEXO TÉCNICO II**

**DESCRIÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE**

**I - INDICADORES DE MONITORAMENTO DAS UNIDADES SOB GESTÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL**

**UPA BARRA DE JANGADA**

| <b>TIPOLOGIA</b>      | <b>INDICADOR</b>                                                                                 | <b>ESPECIFICAÇÃO</b>                                                      | <b>META</b>                                                                | <b>FONTE DE VERIFICAÇÃO</b>             |
|-----------------------|--------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------------------------------------------------|----------------------------------------------------------------------------|-----------------------------------------|
| <b>RESOLUTIVIDADE</b> | Produtividade 25% do Repasse Variável                                                            | Total de Atendimentos/mês                                                 | Estabelecido na pactuação do contrato de gestão                            | Relatório do Sistema de Gestão          |
| <b>QUALIDADE</b>      | Escala Médica 5% do Repasse Variável                                                             | Cumprimento da Escala mínima prevista em contrato                         | Escala Completa                                                            | Relatório Gerencial                     |
|                       | Tempo entre a chegada do usuário na unidade e seu atendimento pelo médico 5% do Repasse Variável | Tempo de Atendimento dentro do preconizado pelo Protocolo                 | Definir percentual mínimo                                                  | Relatório do Sistema de Gestão          |
|                       | Relatório de Informação Ambulatorial 5% do Repasse Variável                                      | Informar produção Mensalmente dentro do prazo preconizado pela regulação. | Informar 100% dos procedimentos realizados, com o máximo de 10% de glosas. | Relatório SIA/SUS e Relatório Gerencial |

**Nota:** 1. Acolhimento e Classificação de Risco, Pesquisa de Satisfação do Usuário, Tratamento das queixas recebidas e Taxa de Identificação da Origem do Paciente passam a ser pré-requisito de avaliação do Contrato de Gestão.

2. O indicador de tempo de atendimento só será medido, quando da informatização das unidades em sua totalidade. O percentual de repasse variável de 5% será revertido para produtividade até o término de 100% da informatização da unidade.

**II - OUTROS INDICADORES**

**Operacionais** – Revisão de prontuários;

Avaliação e revisão de óbitos;

Relatório do Controle de Infecção na Unidade (tratamento dos resíduos, capacitação na prevenção de infecção e registro de ocorrência através do retorno do usuário),

Instituir Comissão Interna de Prevenção de Acidentes de Trabalho – CIPA.

**Relacionados à Gestão das Pessoas** - Percentual de Médicos com Título de Especialista;  
Índice de Atividades de Educação Permanente;  
Taxa de Acidente de Trabalho.

**Relacionados à Gestão da Clínica** - Implantar protocolos clínicos para as patologias mais prevalentes em urgência/ emergência:

- Infarto Agudo do Miocárdio e Insuficiência cardíaca congestiva;
- Edema Agudo de Pulmão;
- Acidente Vascular Cerebral e Crise Hipertensiva;
- Maus tratos contra a criança e adolescentes;
- Politrauma e Trauma crânio encefálico;
- Insuficiência respiratória e Pneumonia;
- Septicemia;
- Diabetes Mellitus descompensada e Cetoacidose Diabética.

**ANEXO TÉCNICO III**

**DESCRIÇÃO DO SISTEMA DE PAGAMENTO**

**I – SISTEMA DE PAGAMENTO – UPA BARRA DE JANGADA**

| <b>1º SEMESTRE</b> | <b>JAN/12 *<br/>(1ªParcela)</b> | <b>FEV/12<br/>(2ªParcela)</b> | <b>MAR/12<br/>(3ªParcela)</b> | <b>ABR/12<br/>(4ªParcela)</b> | <b>MAI/12<br/>(5ªParcela)</b> | <b>JUN/12<br/>(6ªParcela)</b> |
|--------------------|---------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|
| <b>VALOR R\$</b>   | <b>R\$ 929.922,37</b>           | <b>R\$ 929.922,37</b>         | <b>R\$ 929.922,37</b>         | <b>R\$ 929.922,37</b>         | <b>R\$ 929.922,37</b>         | <b>R\$ 929.922,37</b>         |

| <b>2º SEMESTRE</b> | <b>JUL/12<br/>(7ªParcela)</b> | <b>AGO/12<br/>(8ªParcela)</b> | <b>SET/12<br/>(9ªParcela)</b> | <b>OUT/12<br/>(10ªParcela)</b> | <b>NOV/12<br/>(11ªParcela)</b> | <b>DEZ/12<br/>(12ªParcela)</b> |
|--------------------|-------------------------------|-------------------------------|-------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|--------------------------------|
| <b>VALOR R\$</b>   | <b>R\$ 929.922,37</b>         | <b>R\$ 929.922,37</b>         | <b>R\$ 929.922,37</b>         | <b>R\$ 929.922,37</b>          | <b>A empenhar</b>              | <b>A empenhar</b>              |

**Total do Repasse até dezembro/2012 R\$ 11.159.068,44**